



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

**PORTARIA Nº: 054, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**PUBLICADO**

Dia 26/06/23

*Ketlyn Souza Batista*  
Ass. Diretor

Diretora de Previdência e  
Atuarial do SISPREV-TO  
CPF: 078.379.966-41

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO APOSENTADORIA ESPECIAL DE EDIUIZA NATALIA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A DIRETORA-PRESIDENTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

**CONSIDERANDO**, a notificação do tribunal de contas pelo Diretora de Controle Interno, sobre períodos insalubres não constando na PPP e dá outras providências da segurada EDIUIZA NATALIA DA CRUZ SILVA;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, de revisão da aposentadoria especial e dá outras providências da segurada EDIUIZA NATALIA DA CRUZ SILVA nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.

**Art. 2º.** A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

1. DIEGO LAUAR TEIXEIRA– Assistente Social.
2. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
3. ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo.

**Parágrafo Único.** A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo do servidor DIEGO LAUAR TEIXEIRA e os trabalhos serão secretariados por HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º.** Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

**Art. 5º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 26 de Junho de 2023.

  
**Solange Lopes Miranda Fernandes**  
**Diretora Presidente do SISPREV-TO**